

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
INFRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., COM TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA INFRA S.A INVESTIMENTOS E
SERVIÇOS**

CNPJ: 14.684.296/0001-11

NIRE: 33.2.0913410-8

DEAL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.586.104/0001-02, registrada no RCPJ/RJ sob o nº 229.348, com sede na Av. Ataulfo de Paiva 1351-sala 701, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.440-034, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JOÃO HENRIQUE SIGAUD CORDEIRO GUERRA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.743.337-73, portador da Carteira de Identidade nº 11.633.304-8 IFP/RJ, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mendes de Moraes, nº 990, Ap. 1402, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.610-095;

JOÃO HENRIQUE SIGAUD CORDEIRO GUERRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.743.337-73, portador da Carteira de Identidade nº 11.633.304-8 IFP/RJ, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mendes de Moraes, nº 990, Ap. 1402, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.610-095;

MARCONI BRAGA EDMUNDO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 709.551.667-72, portador da Carteira de Habilitação nº 05461235-3 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, nº 140, Ap. 1.101, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **INFRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.684.296/0001-11, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0913410-8 em 28/11/2011, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, 1.351/Sala 701 – Leblon – CEP 22.440-034 (“Sociedade”);

têm entre si, justos e contratados, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, para transformá-la em sociedade anônima, alterar a denominação social, eleger os Diretores e aprovar o estatuto social, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

1. Os sócios resolvem, de acordo com o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil e nos arts. 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, transformar o tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, que passa a se denominar **INFRA S.A. INVESTIMENTOS E SERVIÇOS** (“Companhia”), e utilizará o nome fantasia **“INFRA S/A”**

2. Em decorrência da transformação, cada quota social é convertida, neste ato, em 1 (uma) ação ordinária da Companhia, sem valor nominal, mantido o valor do capital social de R\$ 14.794.681,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), que passa a ser dividido em 14.794.681,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e uma) ações ordinárias, sem valor nominal.

1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: INFRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Nome Novo: INFRA S.A INVESTIMENTOS E SERVIÇOS

NIRE: 332.0913410-8 Protocolo: 00-2022/293832-3 Data do protocolo: 07/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 33300343172, 00004845445 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B1D20193B736012CB2F8EA0BB3F10C6E0950E45A14CD5EDF02B531FE2437CD83

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/11

3. São eleitos neste ato para compor a Diretoria da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data: 31/03/2022.
4. A remuneração global anual dos administradores será de R\$1.212 (mil duzentos e doze reais), a ser individualizada pelo Diretor Presidente.
5. Os administradores eleitos tomam posse neste ato e declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer crime que os impeça de exercer a atividade mercantil, e preenchem os requisitos de investidura, nos termos do art. 147, §1º e 3º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
6. A Companhia será regida pelo estatuto social ora aprovado, conforme a redação seguinte.

ESTATUTO SOCIAL DA

INFRA S.A. INVESTIMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO 1 – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A INFRA S/A INVESTIMENTOS E SERVIÇOS ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único : A Companhia utilizará o nome fantasia "**INFRA S/A**"

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, 1.351/Sala 701 – Leblon – CEP 22.440-034.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- Participação como sócia acionista ou quotista em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, atuando como holding, ainda que de objetos de negócios diferenciados e coordenação recíproca com outras empresas; desenvolvimento de novos negócios em parceria com terceiros, sob a forma de consórcios sociedade em cota de participação ou "joint-ventures", podendo, por resolução dos sócios, abrirem, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos no País e no exterior;

- Prestação de serviços de acessória e/ou consultoria empresarial, envolvendo a análise de viabilidade e implementação de projetos; serviços estes que poderão ser prestados tanto a empresas controladas e/ou coligadas da Sociedade quanto a terceiros em geral;

2

- Exploração por conta própria, do ramo de prestação de serviços executivos latu sensu, gerenciamento de empresas de terceiros, consultoria, assessoria e elaboração de projetos de processamento de dados, planejamento empresarial, serviços de marketing, propaganda e relações públicas, por conta própria ou de terceiros;
- Serviços de projetos e execução de obras civis; engenharia elétrica; engenharia eletromecânica; engenharia urbanística; arquitetura; engenharia hidráulica; engenharia agrônoma e florestal, compreendendo assessoria, consultoria, arborização, poda e extração de árvores, bem como conservação, gerencia, plantio e execução de serviços técnicos, iluminação pública, centrais de atendimentos;
- Construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem; drenagem, pavimentação;
- Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo rede de água e esgoto, construção de ETEs e ETAs e serviços afins;
- Limpeza e desassoreamento de galerias, dragagem de canais, rios e lagos e serviços afins;
- Transporte e coleta de resíduos sólidos e hospitalares;
- Serviços de resgate e remoção de veículos e administração;
- Compra e venda de bens próprios, bem como, serviços de locação de máquinas e equipamentos, veículos e mão de obra;
- Serviços de reforma, manutenção e afins;
- Serviço de varrição, capina, lavagem e limpeza de logradouros, praias e atividades pertinentes;
- Serviços de logística aplicada; planejamento de logística; levantamento de dados e logística de processos; implantação de planos e serviços;
- Atuação em projetos estruturas no setor de infraestrutura;
- Exploração, Gestão e operação de Aeroportos e campos de aterrissagem.

Parágrafo único – Dentre as atividades acima apontadas, quando houver o emprego de serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação Federal, será efetuado o registro desta sociedade no devido órgão representante da classe.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL e ACÕES





3

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 14.794.681,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), totalmente subscrito e integralizado nos termos dos respectivos boletins de subscrição, dividido em 14.794.681 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e uma) de ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria; e (iii) o Conselho Fiscal.

Artigo 7º - Incumbirá à Diretoria a administração da Companhia.

Artigo 8º - A Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria fixará a sua remuneração, respeitados os limites previstos na legislação e nos regulamentos em vigor.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício para os fins previstos em Lei, respeitadas as formalidades previstas na legislação e nos regulamentos em vigor.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão nos casos e conforme previsto em Lei e neste Estatuto Social, respeitadas as formalidades previstas na legislação e nos regulamentos em vigor.

Artigo 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer diretor da Companhia, ressalvados os casos previstos em Lei.

Parágrafo Único - Os acionistas serão convocados na forma da lei, respeitados os prazos legais, devendo constar do edital de convocação a data, hora e local das Assembleias Gerais, ficando, desde já, estabelecido que independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia em que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer um dos dois diretores da Companhia, que poderá indicar o respectivo secretário.

Artigo 13 - Os acionistas poderão ser representados em Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou

advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado, na sede social, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral mediante boletim de voto a distância, observado o disposto na regulamentação em vigor.

Artigo 14 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 15 - As deliberações sociais serão tomadas por unanimidade.

CAPÍTULO IV - DIRETORIA

Artigo 16 - A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, ficando, ainda, dispensados de prestar caução à Companhia.

Parágrafo Primeiro - O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do termo competente no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e se manterão em seus cargos até a posse dos substitutos.

Parágrafo Terceiro – Na ausência ou vacância temporária de qualquer Diretor, este será substituído por outro Diretor.

Parágrafo Quarto - Em caso de renúncia, vacância permanente ou impedimento de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância, que elegerá o novo Diretor que complementarará o restante do mandato do substituído.

Artigo 17 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, a representação da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes (ressalvados aqueles para os quais, por lei ou pelo presente Estatuto Social, seja atribuída à competência da Assembleia Geral), dentre os quais: (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; (b) executar os negócios e operações da Companhia; (c) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital e de reforma do Estatuto Social; e (d) propor à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias.

Parágrafo Primeiro - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor, ou por 01 (um) procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por 02 (dois) Diretores, o qual agirá nos limites especificados no respectivo mandato.

5

Parágrafo Segundo - O mandato do procurador constituído, com exceção dos judiciais, terão prazo não superior a 01 (um) ano e serão assinados por 02 (dois) Diretores, sendo especificados os poderes outorgados.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados pelos Diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas à consecução do objeto social.

Parágrafo Quarto - Os atos elencados, abaixo, somente serão praticados em conjunto pelos Diretores ou procuradores da Sociedade especialmente constituídos, desde que aprovados previamente e por escrito pelos acionistas da Companhia:

- (i) a aquisição, alienação ou oneração de ativos da Sociedade envolvendo valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (ii) a concessão, em favor de terceiros, de qualquer garantia pela Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- (iii) a contratação de empréstimos ou financiamentos pela Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- (iv) a repactuação de dívidas já contraídas pela Sociedade e que envolva valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (v) a adesão a programas de parcelamento de tributos em atraso devidos pela Sociedade; e
- (vi) a prática de qualquer outro ato que implique a assunção de obrigações pela Sociedade e que envolva valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 18 - Compete ao Diretor-Presidente: (a) coordenar a gestão ordinária da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) atribuir funções ao Diretor; (d) constituir grupos de trabalho para estudo de assuntos de interesse da Companhia; e, (e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 19 – O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, terá competência, constituição, remuneração, responsabilidade e deveres definidos na Lei das Sociedades por Ações e, quando instalado, o será na forma do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, legalmente

6

habilitados, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato vigente até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21 - Ao fim de cada semestre e no encerramento do exercício social, a Diretoria elaborará, com base nos registros comerciais da Companhia, as Demonstrações Financeiras previstas nas disposições legais regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá propor a distribuição de dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em Balanços Patrimoniais anuais ou semestrais.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá ainda determinar levantamento de Balanços Patrimoniais com prazo inferior a 06 (seis) meses e propor a distribuição de dividendos intermediários, observadas as limitações legais.

Artigo 22 - Na apuração do resultado decorrente de cada balanço serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para tributos, observada a legislação pertinente.- O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) parcela para distribuição aos acionistas, por proposta da Diretoria, de forma a ser pago no mínimo um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício; e, (c) após as deduções constantes deste artigo, por proposta da Diretoria, o saldo será destinado conforme aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, observando-se a preservação da base de capital e do patrimônio líquido da Companhia em níveis adequados e exigidos legalmente ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 – A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral.


CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24 - Os casos omissos ou duvidosos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 25 - Os sócios elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes deste Estatuto.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.


Acionistas:


DEAL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
P. João Henrique Sigaud Cordeiro Guerra


JOÃO HENRIQUE SIGAUD CORDEIRO GUERRA


MARCONI BRAGA EDMUNDO

Diretores Eleitos:


João Henrique Sigaud Cordeiro Guerra-Diretor Presidente


Marconi Braga Edmundo-Diretor

Visto do advogado:

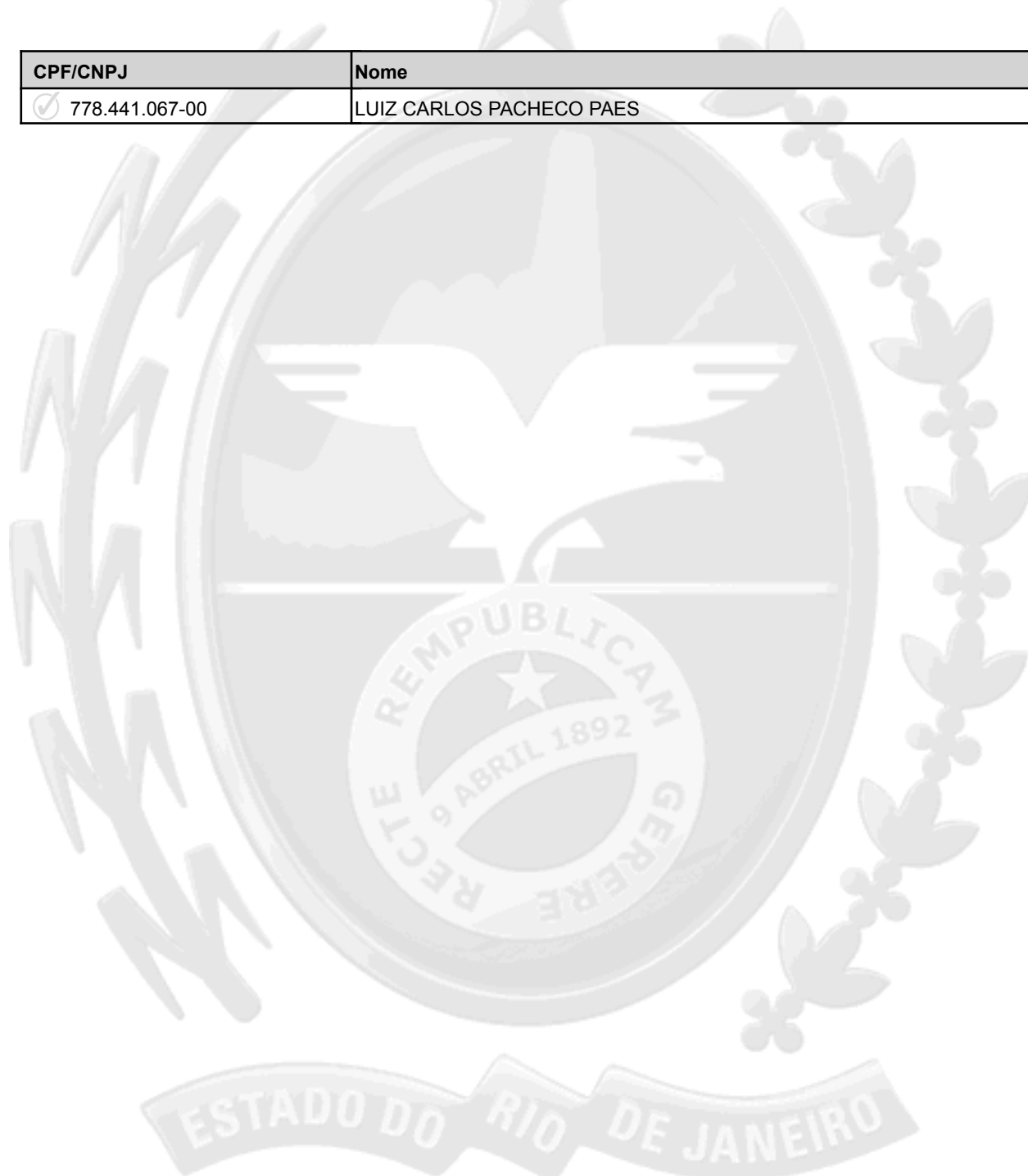

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
OAB/RJ - 89.938



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INFRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.0913410-8, PROTOCOLO 00-2022/293832-3, ARQUIVADO EM 12/04/2022, SOB O NÚMERO (S) 33300343172 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
778.441.067-00	LUIZ CARLOS PACHECO PAES



12 de abril de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: INFRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Nome Novo: INFRA S.A INVESTIMENTOS E SERVIÇOS

NIRE: 332.0913410-8 Protocolo: 00-2022/293832-3 Data do protocolo: 07/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 33300343172, 00004845445 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B1D20193B736012CB2F8EA0BB3F10C6E0950E45A14CD5EDF02B531FE2437CD83

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/11